

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PORTARIA Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2009**

Dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários às Instituições Federais de Ensino Superior, partícipes do Programa de Fomento à Pós-Graduação - PROF, para o ano acadêmico de 2009, referente à manutenção e concessão de bolsas de estudos no país e ao fomento à pós-graduação brasileira.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU do dia 21 subsequente, e conforme o disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008, assim como na instrução do Processo Nº 23038.006605/2009-29, resolve:

Art. 1º Descentralizar, na forma de "Destaque", os créditos orçamentários referentes às Ações 0487 - Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no País (Programa de Trabalho 12364137504870001) e 4019 - Fomento à Pós-Graduação Nacional (Programa de Trabalho 12571137540190001), dadas as Fontes de Recursos 0112915405, relativas aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes" e "4 - Investimentos", respectivamente, conforme a Unidade Gestora e o descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A dotação orçamentária para cada Instituição de Ensino Superior (IES) prevista no Anexo a esta Portaria aludirá ao ano acadêmico de 2009, que compreende o período de março de 2009 a fevereiro de 2010, com previsão de execução financeira da última parcela até dia 31 de março de 2010.

§ 1º Os créditos orçamentários previstos para as modalidades bolsa e custeio serão destacados mensalmente, enquanto o de capital será destacado em única parcela anual, de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES e a programação encaminhada pelas IES, após análise da área técnica e aprovação pela autoridade competente desta Agência, até o limite estabelecido no referido Anexo.

§ 2º Os créditos orçamentários a serem destacados no período de março a dezembro de 2009 estão consignados no orçamento de 2009, conforme a Lei Nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008;

§ 3º Os créditos orçamentários a serem destacados no período de janeiro a fevereiro 2010 deverão estar previstos no Orçamento de 2010, a ser fixado em Lei.

Art. 3º As IES beneficiárias deverão observar, na execução dos créditos descentralizados, o correspondente Plano de Trabalho e o disposto no Regulamento do PROF, conforme a Portaria Nº 64, de 18 de novembro de 2002, sendo vedada a execução fora do objeto da descentralização, bem como o subestabelecimento às Fundações de Apoio, conforme o Acórdão TCU Nº 2731/08, publicado no DOU de 1º de dezembro de 2008.

Art. 4º A prestação de contas referente aos créditos recebidos comporá a prestação de contas global das instituições executoras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

ANEXO

CÓDIGO DA IES	SIGLA	Concessão PROF - Março/09 a Fevereiro/10							
		Total Bolsa e Custeio com o Reajuste em 2008	Cargos Novos Remunerados em 2008	Total de Bolsa e Custeio	Total de Bolsa	Total de Custeio	Total do Capital	Mudanças de Nível e Empréstimo	Total Geral
150001016	UFPA	6.681.217,18	259.600,00	6.940.817,18	5.101.500,63	1.839.316,55	347.040,86	43.200,00	7.331.058,04
20001010	UFMA	1.564.463,25	151.200,00	1.715.663,25	1.261.012,49	454.650,76	85.783,16	0,00	1.801.446,41
210001014	FUPEI	1.483.019,51	238.933,33	1.721.952,84	1.265.635,33	456.317,50	86.097,64	0,00	1.808.050,48
25001019	UFPE	15.945.109,95	421.900,00	16.367.009,95	12.029.752,31	4.337.257,64	818.350,50	0,00	17.185.360,45
25003011	UFPRPE	3.705.087,50	100.000,00	3.805.087,50	2.796.739,31	1.008.348,19	190.254,38	0,00	3.995.341,88
32001010	UFMG	15.060.234,10	98.400,00	15.158.634,10	11.141.596,06	4.017.038,04	757.931,70	55.200,00	15.971.765,80
32002017	UFV	6.125.634,25	93.600,00	6.219.234,25	4.571.438,17	1.648.097,08	310.961,71	48.600,00	6.578.795,96
32004010	UEL	6.364.483,96	102.400,00	6.466.883,96	4.258.189,71	1.713.724,25	323.344,20	117.000,00	6.907.228,15
40001016	UFRR	11.904.698,54	383.766,67	12.288.465,21	9.032.021,93	3.256.443,28	614.423,26	91.800,00	12.994.688,47
410001010	UFSC	12.661.428,49	177.866,67	12.839.295,16	9.438.351,94	3.402.943,22	642.064,76	18.000,00	13.501.359,91
42001013	UFRRGS	18.775.537,40	100.000,00	18.875.537,40	13.873.519,99	5.002.017,41	943.776,87	126.600,00	19.945.914,27
53001010	UNB	13.729.985,87	98.000,00	13.827.985,87	10.163.869,61	3.664.116,26	691.399,29	99.000,00	14.618.385,16
TOTAL		114.002.899,99	2.225.666,67	116.228.566,66	85.427.996,49	30.800.570,16	5.811.428,33	599.400,00	122.639.394,99

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**PORTARIA Nº 589, DE 19 DE MARÇO DE 2009**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos Processos nºs 23113.014126/08-84; 23113.014127/08-47; 23113.014131/08-14; 23113.014132/08-87/Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 105/2008, publicado no D.O.U. em 17/11/08, cujos Núcleos, Matérias de Ensino, Cargos, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Núcleo de Administração
Matéria de Ensino: Administração em Tecnologia da Informação

Cargo: Assistente
RT: Dedicção Exclusiva
1º lugar: Jefferson David Araujo Sales - 72,33;

2º lugar: Marcos Antonio de Souza Barbosa - 69,67;

3º lugar: Martha Suzana Cabral Nunes - 64,35;

4º lugar: Paulo Rafael Monteiro Nascimento - 62,22.

Núcleo de Sistemas de Informação

Matéria de Ensino: Sistemas de Informação Aplicados e Programação

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: José Maria Rodrigues Santos Junior - 64,4;

2º lugar: Methanias Colaço Rodrigues Júnior - 63,4.

Núcleo de Sistemas de Informação

Matéria de Ensino: Arquitetura de Computadores Sistemas Operacionais, Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos e Programação

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: José Carlos da Silva - 55,7.

Núcleo de Sistemas de Informação

Matéria de Ensino: Banco de Dados, Engenharia de Software e Programação

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Marcos Barbosa Dósea - 73,2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE MARÇO DE 2009**

Dispõe sobre o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, Seção IV, Capítulo V, do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado em 2 de abril de 2008, e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação quanto à universalização do acesso e à melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o acesso à cultura e à informação, estimulando a leitura como prática social;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas de escolas públicas brasileiras, resolve "AD REFERENDUM":

Art. 1º Regulamentar a execução do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), para prover as escolas de ensino público das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. As escolas públicas mencionadas no caput deste artigo deverão estar cadastradas no Censo Escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 2º Serão distribuídos às escolas acervos compostos por obras de literatura, de referência, de pesquisa e de outros materiais relativos ao currículo nas áreas de conhecimento da educação básica, visando:

I - à democratização do acesso às fontes de informação;

II - ao fomento à leitura e à formação de alunos e professores leitores; e

III - ao apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor.

Art. 3º O PNBE será financiado com recursos consignados no orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 4º O FNDE e a Secretaria de Educação Básica (SEB), em cooperação com a Secretaria de Educação Especial (SEESP) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do Ministério da Educação (MEC), publicarão instrumento legal específico contendo as características das obras e dos demais materiais a serem adquiridos, a cada ano e os procedimentos para a execução do Programa.

Art. 5º O processo de avaliação e escolha das obras literárias terá o acompanhamento e supervisão de uma Comissão Técnica instituída por Portaria do Ministério da Educação.

Art. 6º A execução do Programa ficará a cargo do FNDE e contará com a participação da SEB, da SEESP e da SECAD, por meio de procedimentos específicos, assim atribuídos:

I - ao FNDE compete:

a) elaborar, em conjunto com as secretarias do MEC, o edital de convocação do Programa;

b) coordenar a pré-inscrição e a triagem das obras inscritas;

c) definir, em conjunto com a SEB/MEC, os critérios de atendimento e distribuição dos acervos;

d) adquirir as obras e distribuir os acervos;

e) assegurar a qualidade das obras distribuídas; e

f) supervisionar e monitorar a execução do Programa.

II - à SEB compete:

a) elaborar, em conjunto com o FNDE, o edital de convocação do Programa;

b) coordenar o processo de seleção e avaliação dos títulos para composição de cada acervo;

c) definir os critérios e os instrumentos que nortearão o processo de avaliação das obras e dos demais materiais inscritos no Programa;

d) definir, em conjunto com o FNDE, os critérios de atendimento e distribuição dos acervos;

e) acompanhar e avaliar os resultados do Programa em conjunto com a SEESP e a SECAD; e

f) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa.

III - à SEESP compete:

a) elaborar, em conjunto com o FNDE, a SEB e a SECAD o edital de convocação do Programa;

b) definir, em conjunto com o FNDE, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, a serem atendidos pelo Programa;

c) acompanhar e avaliar os resultados do Programa em conjunto com a SEB e a SECAD; e

d) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa.

IV - à SECAD compete:

a) elaborar, em conjunto com o FNDE, a SEB e a SEESP o edital de convocação do Programa;

b) definir, em conjunto com o FNDE, o atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos a serem atendidos pelo Programa;

c) acompanhar e avaliar os resultados do Programa em conjunto com a SEB e a SEESP; e

d) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa.

Art. 7º Revogam-se as Resoluções CD/FNDE nº 5, de 03/04/2007, e nº 20, de 16/05/2008, e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Ano de Aquisição	Ano de Atendimento	Destinação dos Acervos
2009	2010	Educação Infantil (creche e pré-escola) Ensino Fundamental (anos iniciais) EJA (fundamental e médio)
2010	2011	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio
2011	2012	Educação Infantil (creche e pré-escola) Ensino Fundamental (anos iniciais) EJA (fundamental e médio)
2012	2013	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio
E assim sucessiva e alternadamente nos anos seguintes		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 66, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 066/2007, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Biologia- 20 Horas - UnED/Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00014	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO RIBEIRO	50,80	1º